

**DECRETO Nº 157/2026**

**"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Municipal do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

**CONSIDERANDO** a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, publicada em 22 de janeiro do corrente ano, que definiu o índice de reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério para o ano de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos vencimentos dos profissionais da educação básica do Município de Tocantínia ao patamar nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Tocantínia para o exercício de 2026, com um reajuste de **5,40%**, **(cinco vírgula quarenta por cento)**.

**Art. 2º.** Em decorrência do reajuste previsto no artigo anterior, o vencimento base para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de **R\$ 5.130,63 (cinco mil reais cento e trinta reais e quarenta centavos)**

**Parágrafo Único.** Para as jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento será pago de forma proporcional, conforme a carga horária estabelecida no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

**Art. 3º.** O reajuste concedido por este Decreto aplica-se aos profissionais da educação básica (ativos, inativos e pensionistas) que possuam direito à paridade remuneratória, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bca157-17042026170346**